



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. 902/11 – GP

## Lei Complementar 27/11

Dispõe sobre: institui gratificação aos servidores municipais, nomeados como depositários de bens penhorados em ações de execução movidas pelo Município de Nazaré Paulista, bem como para aqueles que exerçam suas funções cedidos para o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Mário Antonio Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica instituída a gratificação mensal, equivalente a (50%) cinquenta por cento sobre a referência salarial 01 (um), da Tabela de Referências – Nível “A” da Lei Municipal Complementar nº 02/2006, aos servidores municipais, nomeados como depositários de bens penhorados em processos de execução movidos pelo Município de Nazaré Paulista, bem como para aqueles que exerçam suas funções cedidos para o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, lotados no Foro Distrital de Nazaré Paulista.

**§ 1º.** A designação para o exercício das atividades mencionadas no artigo 1º recairá sobre servidor municipal do quadro de empregos permanentes da Administração Municipal.

**§ 2º.** A gratificação a que se reporta o artigo 1º não será incorporada, em nenhuma hipótese, aos vencimentos do servidor municipal discriminado no artigo 1º da presente Lei, dela fazendo jus somente enquanto perdurar a designação.

**§ 3º.** A gratificação a que se reporta o artigo 1º, bem como as gratificações constantes das Leis Complementares 10/2007 e 13/2008 não poderão, em nenhuma hipótese, ser acumulada com outras gratificações, paga no mesmo período.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei Municipal Complementar serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, se necessário suplementadas.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 29 de junho de 2011

Mário Antonio Pinheiro  
Prefeito Municipal